



# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

## AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Ref.: **Processo de Dispensa de Licitação n.º 04/2024**

**Processo Administrativo n.º 08/2024**

Fundamentação jurídica: Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II.

Contratado: Planejar Consultores Associados Ltda.

CNPJ: 26.125.096/0003-70.

Valor global: R\$ 12.900,00.

### I – OBJETO:

Cessão de uso temporário do sistema informatizado (software) de contabilidade aplicada ao setor público, folha de pagamento, e-Social e sistema de compras, licitações e contratos Web.

### II – DESCRIÇÕES E QUANTIDADES:

**2.1 Descrição do item:** O sistema de informática objeto desta contratação destina-se ao atendimento das seguintes áreas administrativas da Câmara Municipal, conforme os detalhes de padrões e funcionalidades que constam na Solicitação de Demanda n.º 09/2024 e também constarão no Termo de Referência:

- Orçamento;
- Contabilidade;
- Tesouraria;
- Execução orçamentária;
- Controle de Patrimônio;
- Folha de pagamento;
- E-social (geração, envio etc); e
- Compras, licitações e contratos Web.

**2.2 Unidade de medida:** mensal

**2.3 Quantidade:** 12 meses

**2.4 Valor global:** R\$ 12.900,00

**2.5 Pagamento:** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, mediante a divisão do valor global pactuado em doze parcelas mensais. A Nota Fiscal de Prestação de Serviços deverá ser apresentada pelo contratado à Câmara Municipal, sendo seu pagamento realizado em até 05 (cinco) dias úteis, desde que seja devidamente atestada a prestação do serviço pelo servidor designado para tal.



---

# CÂMARA MUNICIPAL DE PASSA VINTE

Estado de Minas Gerais

---

## III – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

**3.1** O presente caso enquadra-se no art. 75, inciso II da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

**3.2** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

## IV – DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

**4.1** Considerando que o caso ora em análise se enquadra no art. 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

**4.2** Considerando finalmente que o parecer jurídico aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

**4.3 3.3.** Eu, Rodrigo Oliveira Aguiar, Presidente da Câmara Municipal de Passa Vinte/MG, DECLARO dispensável a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa: Planejar Consultores Associados Ltda, CNPJ 26.125.096/0003-70, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

## V – DA PUBLICAÇÃO:

**5.1** Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Passa Vinte-MG, 15 de maio de 2024.

RODRIGO OLIVEIRA AGUIAR  
Presidente da Câmara